

# Lontras

## PREFEITURA

### EXTRATO CREDENCIAMENTO - PL 24/2024

Publicação Nº 6345727

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LONTRAS  
CREDENCIAMENTO Nº 02/2024  
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ENCANADOR E PINTOR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE LONTRAS/SC. CREDENCIADO: JOSIEL DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob n.º 25.132.498/0001-77. DATA DO CREDENCIAMENTO: 21/08/2024. ITEM CREDENCIADO: Serviços de Encanador. Lontras, 21 de agosto de 2024. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

### EXTRATO CREDENCIAMENTO - PL 51/2024 FMS

Publicação Nº 6345800

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CREDENCIAMENTO Nº 06/2024 - FMD  
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA. CREDENCIADOS: LV – ESPAÇO TERAPEUTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.934.111/0001-64. Lontras, 21 de agosto de 2024. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

### EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - PL 17/2024

Publicação Nº 6345509

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LONTRAS  
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024  
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA ATUAREM COMO OFICINEIROS E MEDIADORES EM ATIVIDADES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E DESPORTO DE LONTRAS. CREDENCIADO: FABIO BENINCA, inscrito no CPF nº 654.530.509-34. Lontras, 21 de agosto de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

### LEI Nº 2807/2024

Publicação Nº 6346276

LEI Nº 2807, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE LONTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura de Lontras, para o decênio de 2024-2034, na forma de Anexo Único desta Lei, como elemento integrante da Política Pública Municipal de Cultura de Lontras.

Art. 2º A execução do plano será acompanhada por controle interno e externo da Administração Municipal. Contendo no mínimo as seguintes iniciativas:

- I – Relatório anual do órgão gestor da Cultura no município comprovando a realização das ações previstas no Plano;
- II – Parecer anual do Conselho Municipal da Política Cultural (CMPC), indicando quantitativamente e qualitativamente os avanços na aplicação do Plano;
- III – Apresentação anual ao Legislativo Municipal apontando os avanços na aplicação do Plano;
- IV – Audiência Pública ou similar realizada no terceiro ano de vigência do Plano para avaliação de sua aplicação e recondicionamento de metas;
- V – Outros que venham a ser definidos pela Administração Municipal, seus órgãos vinculados ou controle externo.

Art. 3º - Os planejamentos orçamentários da Administração Municipal serão realizados com foco a atender as ações previstas no Plano Municipal de Cultura de Lontras.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, consignada na Lei Orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 20 de agosto de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM  
Prefeito Municipal de Lontras

Autoria: Prefeito Marcionei Hillesheim  
Projeto de Lei nº 29, de 2 de agosto de 2024

### **PORTARIA Nº 797/2024**

Publicação Nº 6345574

PORTARIA Nº 797/2024  
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) SABRINA MAIARA BARBOZA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H, na data 19/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 19 de agosto de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 798/2024**

Publicação Nº 6345575

PORTARIA Nº 798/2024  
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) LUIZA RODRIGUES PADILHA BUBLITZ, ocupante do cargo de PROFESSORA, na data 19/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 19 de agosto de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 799/2024**

Publicação Nº 6345584

PORTARIA Nº 799/2024  
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2024 de 12 de abril de 2024, cuja homologação ocorreu em 17 de junho de 2024 e,



---

## ***Prefeitura Municipal de Lontras***

---

**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
TURISMO, CULTURA E DESPORTO.**



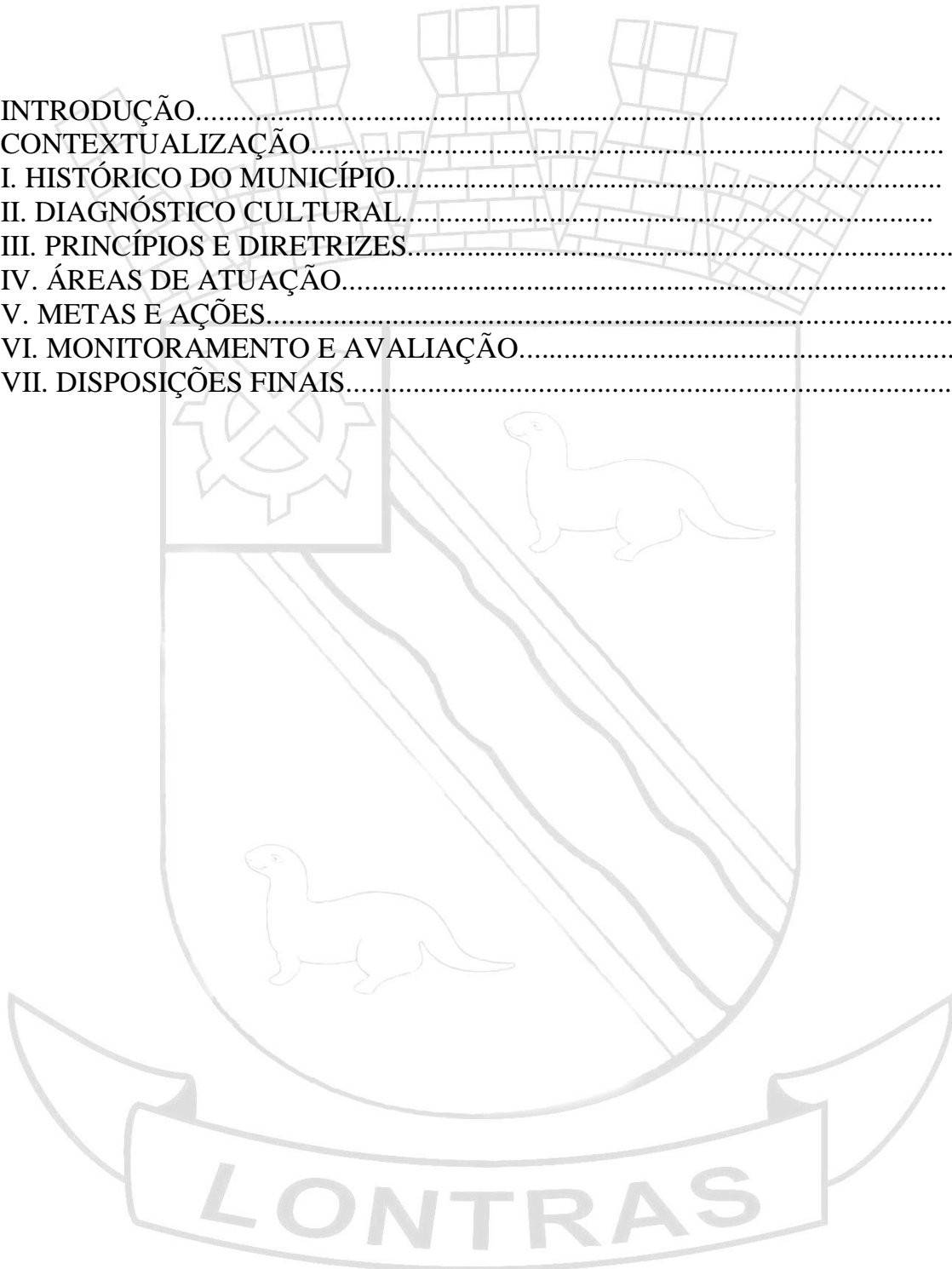
# **PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE LONTRAS - SC**

**JUNHO 2024**



# SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	.....
CONTEXTUALIZAÇÃO.....	.....
I. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO.....	.....
II. DIAGNÓSTICO CULTURAL.....	.....
III. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES.....	.....
IV. ÁREAS DE ATUAÇÃO.....	.....
V. METAS E AÇÕES.....	.....
VI. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	.....
VII. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	.....





---

# ***Prefeitura Municipal de Lontras***

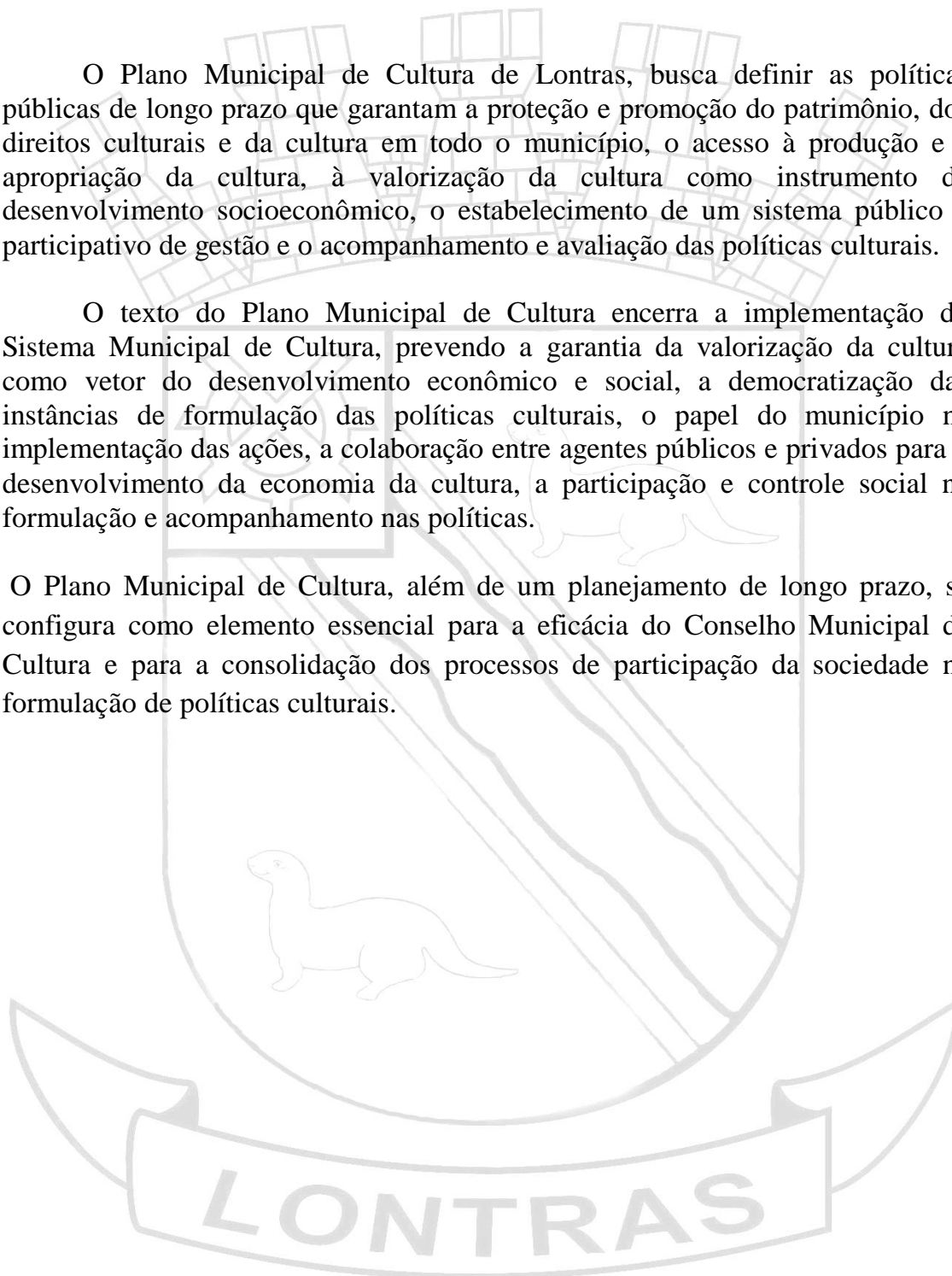
---

## **INTRODUÇÃO:**

O Plano Municipal de Cultura de Lontras, busca definir as políticas públicas de longo prazo que garantam a proteção e promoção do patrimônio, dos direitos culturais e da cultura em todo o município, o acesso à produção e à apropriação da cultura, à valorização da cultura como instrumento de desenvolvimento socioeconômico, o estabelecimento de um sistema público e participativo de gestão e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais.

O texto do Plano Municipal de Cultura encerra a implementação do Sistema Municipal de Cultura, prevendo a garantia da valorização da cultura como vetor do desenvolvimento econômico e social, a democratização das instâncias de formulação das políticas culturais, o papel do município na implementação das ações, a colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura, a participação e controle social na formulação e acompanhamento nas políticas.

O Plano Municipal de Cultura, além de um planejamento de longo prazo, se configura como elemento essencial para a eficácia do Conselho Municipal de Cultura e para a consolidação dos processos de participação da sociedade na formulação de políticas culturais.





# ***Prefeitura Municipal de Lontras***

## **CONTEXTUALIZAÇÃO**

### **I. Histórico do Município**

Os primeiros colonizadores foram alemães que, carregando seus pertences em burros, avançaram pelas margens do Rio Itajaí-açú, encontrando a região que pertencia às terras adquiridas e depois divididas por Hermann Otto Blumenau, vindo da Alemanha por volta de 1850. O nome da cidade origina-se do mamífero "lontra" que vivia na região. O município foi criado através da Lei nº 791, de 19 de dezembro de 1961, e oficialmente instalado no dia 31 de dezembro de 1961, quando então se desmembrou do município de Rio do Sul.

Lontras guarda em seus inúmeros casarios os traços da história da colonização do Alto Vale do Itajaí, com vários exemplares de destaque, como é o caso do Casarão Schroeder. O município destaca-se também pelo patrimônio da extinta Estrada de Ferro Santa Catarina, através da antiga Estação Ferroviária que atualmente oferece seu espaço para o grupo de idosos Orlando Carvalho. As igrejas Bom Jesus de Iguape, na localidade de Riachuelo e a Igreja da comunidade Pioneiros apresentam forte apelo histórico e religioso.

### **II. DIAGNÓSTICO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE LONTRAS:**

O município de Lontras tem sua própria marca, uma nova identidade que é resultado de um projeto de reuniões, e pesquisas desenvolvidas em parceria entre Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo, Cultura e Desporto, Prefeitura Municipal de Lontras e SEBRAE.

No município é realizada a mais de 50 (cinquenta anos) a tradicional Festa do Colono, no local tendo exposições, atrativos diversos e apresentações de atividades desenvolvidas pelo setor.

Compositores, músicos, artesanatos, comidas típicas. Aspectos associativista, festas tradicionais nas Igrejas Católicas e Luteranas.

**LONTRAS**



---

# ***Prefeitura Municipal de Lontras***

---

### **III. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES:**

O Plano Municipal de Cultura se baseia nos seguintes princípios e diretrizes:

1º Valorização e promoção da diversidade cultural, respeitando as diferentes expressões e manifestações culturais presentes no município;

2º Democratização do acesso à cultura, assegurando a todas as pessoas cidadãos o direito de participar e usufruir das práticas culturais;

3º Incentivo à participação e ao protagonismo da sociedade civil na formulação e implementação de políticas culturais;

4º Preservação, proteção e promoção do patrimônio cultural material e imaterial, valorizando a memória e identidade locais;

5º Fomento à formação e qualificação de artistas, agentes culturais e profissionais do setor;

6º Estímulo ao empreendedorismo cultural e à economia criativa, fortalecendo o potencial cultural como vetor de desenvolvimento socioeconômico;

7º Promoção da cultura como direito fundamental e sua integração nas políticas setoriais, como educação, turismo, urbanismo, meio ambiente, entre outras;

8º Garantia de recursos e mecanismos de financiamento para a implementação das ações e projetos culturais.

### **VI. ÁREAS DE ATUAÇÃO:**

O Plano Municipal de Cultura estabelece as seguintes áreas de atuação prioritárias:

1º Promoção e Difusão Cultural: Implementação de programas, eventos e ações que visem promover a diversidade cultural, estimular a produção artística e ampliar o acesso da população às atividades culturais;

2º Preservação do Patrimônio Cultural: Elaboração de ações para a preservação, proteção e valorização do patrimônio cultural material e imaterial, incluindo a



# **Prefeitura Municipal de *Lontras***

realização de inventários, restaurações, salvaguarda de manifestações culturais tradicionais, entre outros;

3º Formação e Capacitação Cultural: Desenvolvimento de programas de formação, capacitação e qualificação de artistas, gestores culturais e agentes do setor, visando fortalecer a produção cultural local e a profissionalização do setor;

4º Acesso à Cultura e Democratização: Implementação de políticas e ações para ampliar o acesso da população à cultura, especialmente de grupos historicamente excluídos, por meio de projetos itinerantes, pontos de cultura, bibliotecas, cineclubes, entre outros;

5º Economia Criativa e Desenvolvimento Local: Estímulo à economia criativa e ao empreendedorismo cultural, promovendo a geração de renda, o desenvolvimento local e a sustentabilidade das atividades culturais;

6º Gestão e Financiamento da Cultura: Implementação de mecanismos de gestão eficiente, transparência e controle social na área cultural, além do fomento e busca de recursos para o financiamento de projetos e programas culturais.

## **V. METAS E AÇÕES:**

⇒ Ação 1

A criação de um grupo de coral; com uniformes (roupas) adequadas,

⇒ Ação 2

Aqui em nosso município, vemos a necessidade de um Espaço Cultural, para a realização das oficinas, de pintura, crochê, dança, aulas de músicas, teatro etc...

⇒ Ação 3

Criação de um grupo de teatro; com vestimentas (roupas e figurinos) adequados para as apresentações;

⇒ Ação 4

Concurso público para professores nas áreas da culturais, e também para agentes culturais, (professores de artesanato, musica)

⇒ Ação 5

Implementação ou criação de um museu



# **Prefeitura Municipal de Lontras**

## ⇒ Ação 6

Implementação efetiva do Sistema Municipal de Cultura para gestão cultural e organização da política com o intuito de dar efetividade ao Conselho, ao Plano e ao Fundo.

## ⇒ Ação 7

Promover programas municipais e parcerias com os órgãos de educação do município para oferecimento de atividades de arte e cultura nas Instituições de Ensino, preferencialmente nos horários complementares ao turno escolar.

## ⇒ Ações 8

Buscar elementos de avaliação do impacto do setor cultural no orçamento do município.

## ⇒ Ações 9

Divulgar os cursos de formação gratuitos promovidos pelos órgãos estadual e federal de cultura.

## ⇒ Ações 10

Fazer cumprir as leis Federais, Estaduais e Municipais que estabelecem normas gerais e critérios básicos para acessibilidade de pessoas com deficiência, ou com mobilidade reduzida.

## ⇒ Ações 11

Criação do Fundo Municipal de Cultura através de instrumentos legais. Estabelecer acordos e parcerias para a captação de recursos. Nas atividades culturais, podendo ser constituído por vinculação á receita líquida, até 0,5% como prevê o art. 216 da Constituição Federal, podendo também ser constituído dotações orçamentária do próprio município, contribuições de aportes de recursos oriundo dos governos estadual e federal, contribuição de setores privados e empresariais, e por arrecadação de preços públicos cobrados pela prefeitura e outros.

## ⇒ Ações 12

Mapear a diversidade cultural do município, para identificar todos os setores e produtos culturais, buscando auxiliar no planejamento de políticas culturais específicas para cada segmento.

## ⇒ Ações 13



# ***Prefeitura Municipal de Lontras***

Criação de ações políticas de proteção e valorização dos conhecimentos e expressões dos diferentes segmentos culturais e tradicionais existentes no município.

⇒ Ações 14

Criar ferramentas de interação digital para divulgação do museu e da biblioteca municipal, e na área cultural.

⇒ Ações 15

Promover a colaboração entre os planos já existentes no município na área da EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.

⇒ Ações 16

Apoiar com ações de logística às produções independentes criadas no município.

## **VI. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:**

Será estabelecido um sistema de monitoramento e avaliação para acompanhar o desenvolvimento e os resultados das ações do Plano Municipal de Cultura. Esse sistema envolverá a coleta de dados, indicadores, análises periódicas e a participação do Conselho Municipal de Política Cultural na avaliação do plano.

## **VII. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O Plano Municipal de Cultura de Lontras é um instrumento que marca o início de uma nova etapa da política cultural do município.

O exercício de pensar O QUE TEMOS e NAS METAS E AÇÕES O QUE QUEREMOS PARA O NOSSO MUNICÍPIO, é um primeiro passo. A implementação do Sistema Municipal de Cultura, com todos os elementos obrigatórios e a conquista do nosso CPF (CONSELHO, PLANO E FUNDO) é um processo de compromisso da administração atual.

A validade do texto base é de dez anos, podendo a qualquer tempo ser revisado, reformulado, atualizado no seu todo, ou em partes.

O Plano Municipal de Cultura não é um documento fechado, e nem deveria ser. É um grande debate, aberto e provocativo, buscando a evolução das relações já existentes e as que devem ser retomadas ou iniciadas.